



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.309, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.024

"VETADO"

(Autor: Mercílio Macena Benevides)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 365, de 19 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Dia do Maçom no âmbito do Município de São João da Boa Vista – SP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ementa: Institui o 'Dia do Maçom' no âmbito do Município de São João da Boa Vista".

Art. 2º - Fica alterada a redação do Artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º:- "Fica instituído o "Dia do Maçom" no âmbito do Município de São João da Boa Vista, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto."

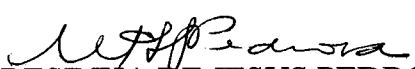
Art. 3º - Altera o Artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º:- As entidades Loja Maçônica Presidente Roosevelt 75, Loja Maçônica Templários da Justiça nº 482, Loja Maçônica Luís Esteves Rubinho nº 481 e Loja Maçônica Deus e União, serão convidadas a participar da comemoração de que trata o Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

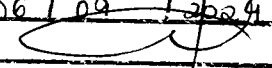
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (05.09.2024).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Registrado no Jornal Oficial Eletrônico
Município nº 1532 na edição
dia 06/09/2024.

Secretário Geral

 Assessor